

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

## ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL004/14

LEI Nº 011/14 DATA: 27/02/14

<u>SÚMULA:</u> Dá nova redação aos arts. 3° e 4° da Lei Municipal n° 119/2013, de 23/12/2013.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte a seguinte:



Art. 1°- O art. 3° da Lei Municipal n° 119/2013, de 23/12/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

<u>"Art. 3º</u> - Fica incluído ao Anexo II - Despesa do Município, da Lei nº 138/13, de 23/12/13 - Plano Plurianual 2014-2017, a ação "<u>SEIL-Conv. 065/13-Pavimentação</u>", no valor de R\$ R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)"

Art. 2° - O art. 4° da Lei Municipal nº 119/2013, de 23/12/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

<u>"Art. 4º"</u>. Fica incluído ao Anexo I — Programas e Metas — Demonstrativo das Metas Prioritárias Anuais Municipais da Lei nº 051/13, de 02/08/2013 — Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, a ação "<u>SEIL-Conv. 065/13-Pavimentação</u>", no valor de R\$ R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros Secretario Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº011/14.
C. Procópio, 27 de fevereiro de 2014.

Prefeito

)

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8000 - Fax: (43) 3520-8021 - CEP: 86300-000 www.cornelioprocopio.pr.gov.br